



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público o servidor **Evander dos Santos Sanches**, ocupante do cargo de Profissional de Educação – Professor de Ciências, a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 748, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do art. 44, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 041/2007, **DECLARAR ESTÁVEL** no serviço público o servidor **Mateus**

Ferreira Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, a partir dessa data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão para atuar na Análise de Mérito referente aos inscritos na Lei de Incentivo Aldir Blanc no Municipal de Chapadão do Sul, os membros relacionados abaixo:

Marcos André Silva

Cintia de Souza Nascimento Andrade

Rosely de Lima de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 756, DE 16 DE OUTUBRO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º designar os servidores **Ademir José Alderete Portella**, **Rone Edson Mastelari** e **Josiene Nazaré Rosa de Jesus** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância nº 046/2024, incumbidos de apurar possíveis irregularidades da servidora M.T.R., ocupante do cargo de Profissional de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 754, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 20/2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 753, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 19/2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 750, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 16/2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 752, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 17/2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 751, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo de Sindicância Investigatória



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

e Reconhecimento de Dívida nº 21/2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 758, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 188/2024 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora **Juracema Lorini de Castro**, portadora do CPF nº 846.986.911-68, matrícula 5029, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades na função de Cozinheira, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, com a carga horaria de 40 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 26 de setembro de 2024 a 25 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 26 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 761, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Instituir Comissão para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) referente a Contratos de Obras Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º. Nomear Comissão para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), referente a Contratos de Obras Públicas, e nos termos do Art. 158, da citada Lei, que estabelece:

“Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.”

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), serão referentes exclusivamente a Contratos de Obras Públicas;

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), serão referentes exclusivamente aos Processos Administrativos Sancionatórios para apurar possíveis infrações ocorridas na Contratação Pública nº 053/2024 (Reforma da Fonte e Construção de Banheiro na Praça da Avenida Goiás); Contratação Pública nº 126/2024 (Obra de Construção de Chancha de Bocha); Contratação Pública nº 174/2024 (Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS Esplanada | SMAS);

Art. 5º. Designar Vânia Maria de Moraes (PRESIDENTE), matrícula nº 6102, Marcell Korb (MEMBRO), matrícula nº 2018 e Claudio Severino Martins (MEMBRO), matrícula nº 5948, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, visando a apuração de eventuais infrações administrativas contratuais e editalícias em face da pessoa jurídica responsável.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 6º. A comissão terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, passível de prorrogação por até igual período.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 755, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 199/2024 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso II, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

Resolve:

Art. 1º Readaptar a servidora **Tatiane Martins Oliveira Lourenço**, portadora do CPF nº 051.700.239-60, matrícula 2375, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades na função de Vigia, junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 19 de outubro de 2024 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 757, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e avaliação do Processo

Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio ambiente:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Jean de Jesus da Silva
Mônia Viegas da Silveira
Nelson Escobar Torres Neto

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº765, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Anny Karina Penasso Fonseca
durante o período de 18/11 a 27/11/2024
Cezar Azambuja Batista
durante o período de 06/12 a 20/12/2024
Elaine Cristina Bianco de Cinque Cassiano
durante o período de 06/01 a 15/01/2025
Gessica Guerra de Souza
durante o período de 18/11 a 27/11/2024
Joel Adilson Lunardi
durante o período de 18/11 a 27/11/2024
Katsimone Garcia de Souza
durante o período de 04/11 a 13/11/2024
Laurenice Lopes de Moraes
durante o período de 11/12 a 20/12/2024
Laurenice Lopes de Moraes
durante o período de 05/11 a 14/11/2024
Loreta Karine da Silva Dias de Almeida
durante o período de 11/12 a 20/12/2024
Naiara Cabral da Silva Cespede
durante o período de 26/10 a 04/11/2024
Valnei Back
durante o período de 18/11 a 27/11/2024

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº766, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Adely Cristiny Atanasio Pereira
durante o período de 29/10 a 12/11/2024
Edilaine Lemes da Silva
durante o período de 18/11 a 02/12/2024
Franciele Jaqueline Rieth
durante o período de 15/11 a 29/11/2024
Jonathan Soares Silva
durante o período de 06/11 a 20/11/2024
Luciana Pagno Haash
durante o período de 18/11 a 02/12/2024
Magno Santana de Jesus
durante o período de 28/10 a 11/11/2024
Malba da Conceição Ribeiro
durante o período de 04/11 a 18/11/2024
Monica Marcia Nogueira de Oliveira
durante o período de 10/02 a 24/02/2025
Sandro da Silva Rodrigues
durante o período de 30/10 a 13/11/2024
Yeda de Lima Sousa Moreira
durante o período de 06/12 a 20/12/2024

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº767, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Angela Maria Batista
durante o período de 06/01 a 23/01/2025

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº768, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Fernanda Cristina dos Santos Silva
durante o período de 05/01 a 24/01/2025
Lurdenir Gonçalves Pereira
durante o período de 18/11 a 07/12/2024
Maristela Fraga Domingues
durante o período de 25/11 a 14/12/2024
Nayara Rocha de Jesus de Oliveira
durante o período de 02/01 a 21/01/2025
Ranger Carla Daniel de Assis Maschio
durante o período de 01/11 a 20/11/2024

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº770, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Priscila Custodio da Silva
durante o período de 14/10 a 06/11/2024

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº771, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º - Conceder 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Rudiere Dunga Ataide Mariano
durante o período de 11/11 a 09/12/2024

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

EDITAL Nº 026/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº772, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias do servidor abaixo relacionado:

Heloísa Helena Laurindo Pettenan
durante o período de 18/11 a 17/12/2024
Jose Roberto Gonçalves
durante o período de 04/11 a 03/12/2024
Lenir Tizziani Fabian
durante o período de 21/11 a 20/12/2024
Lilian Maria Lorenzon
durante o período de 18/11 a 17/12/2024
Magno Santana de Jesus
durante o período de 12/11 a 11/12/2024
Marcela Cristina Alves da Silva
durante o período de 06/01 a 04/02/2025
Marta Cristina Debald
durante o período de 21/11 a 20/12/2024
Pedro Crestani
durante o período de 30/10 a 28/11/2024
Sérgio Antonio Delalibera
durante o período de 11/11 a 10/12/2024
Sérgio Antonio Delalibera
durante o período de 11/12 a 09/01/2025
Sirlei Chrysostomo
durante o período de 20/11 a 19/12/2024
Vanessa dos Santos Netto
durante o período de 20/01 a 18/02/2025
Vanessa dos Santos Netto
durante o período de 19/02 a 20/03/2025

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária Municipal de Administração

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Fundamental

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II
Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II
1. SIRLENE NASCIMENTO DA SILVA

Nível Médio

Cargo: Técnico de Serviços de Saúde II
Função: Técnico em Radiologia
1. FLÁVIO MASSOLA ALVARENGA
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde II
Função: Auxiliar de Farmácia
1. ROSANA IZABEL DIAS SANTOS BARBOSA

Nível Superior

Cargo: Profissional de Serviços de Saúde
Função: Enfermeiro
1. KELLY DIAS CARDOSO DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias úteis, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 – Os(as) candidatos(as) convocados(as) darão início aos trabalhos no dia **01 de Novembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

PORTARIA Nº 769, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão técnica responsável pela elaboração e avaliação:

Bruna Janaína Prachum Dias
Cristiane Regina Zanini Pereira
Eliane Fernandes do Prado Larsen
Eliéli Danila Giroto
Gabriella Borgmann Poleis Silva
Gilmara Regina da Campo
Greycielly Ferreira de Oliveira
Iasmine Bernarde Mota
Juliane Franzen
Leilianny Leal Machado
Luana Alves Capilé
Marina Germana Rodrigues
Nayara Caroline Locatelli Batista
Paula Costa Cunha
Vanessa Rech

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 762, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Nos termos do Art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação, tendo em vista o falecimento da servidora **Erica Jaqueline Schweter Antunes**, portadora do CPF nº 095.431.328-36, matrícula 1181-1, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 47, inciso IV, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação, tendo em vista o falecimento da servidora **Erica Jaqueline Schweter Antunes**, portadora do CPF nº 095.431.328-36, matrícula 1181-2, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a servidora **Erica Jaqueline Schweter Antunes**, portadora do CPF nº 095.431.328-36 do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, provimento em comissão, tendo em vista o falecimento da mesma, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 002/2024

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais por um período de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

1. DOS CARGOS

1.1 – Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 – O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - Ter Título de eleitor do Município ou comprovante de transferência.

1.3.7 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.8 - Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 – As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 – O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estadia.

1.6 – O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de acordo com as necessidades existentes nos seus departamentos.

1.7 – O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

2. DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato ou procurador deverá apresentar:

2.1 – O Formulário de Inscrição contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, disponível para impressão no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br.

2.2 – No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá apresentar os documentos comprobatórios da titulação conforme item 4.1.11 deste edital.

2.3 – A entrega do formulário de inscrição preenchido e da cópia legível dos títulos em envelope (deverá ser colado na parte externa do envelope o rótulo de identificação constante no Anexo II deste edital) ocorrerá entre os dias **25 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024**, das 07h às 10h e das 13h às 16h horário MS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro - Chapadão do Sul, mediante entrega do requerimento de inscrição (anexo III) devidamente preenchido, anexando cópias dos documentos conforme a seguir:

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;
- CPF;
- Título de eleitor do Município ou comprovante de transferência;
- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;
- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.12 deste edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2.4 – O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

2.4.1 - Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

2.4.2 - Ter conhecimento expresso da Lei Municipal nº 407/2002;

2.4.3 - Os candidatos aprovados através do Processo Seletivo não farão jus ao recebimento do adicional que dispõe o Decreto Municipal nº 1.518 de 03 de dezembro de 2007, como também de que trata o artigo 57 - IV da Lei Complementar Municipal nº 040/07.

2.4.4 - **Imprimir e preencher** o Formulário de Inscrição, através de formulário específico, disponível na página citada;

2.4.5 - Preencher corretamente no Formulário de Inscrição todos os dados solicitados;

2.4.6 - Responsabilizar-se exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição;

2.4.7 - **Imprimir e preencher** o rótulo de identificação de envelope constante no **Anexo II** que deverá ser colado conforme as orientações do anexo;

2.4.8 - Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;

2.4.9 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4.10 - Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

2.4.11 - O candidato terá obrigatoriedade de entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro - Chapadão do Sul;

2.4.12 - **No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

- Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho com foto;

- CPF;

- Título de eleitor do Município ou comprovante de transferência;

- Certificado ou Declaração de Conclusão da Escolaridade exigida para o cargo;

- Certificados e /ou Declarações que comprovem os títulos, conforme item 4.1.11 deste edital.

2.4.13 - Todos os documentos exigidos no item 2.4.5 e 2.4.12 deverão ser entregues em envelope, o qual será aberto pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para atuar a frente deste processo seletivo.

2.4.14 - Não será aceita inscrição que não esteja no envelope e com o rótulo de identificação do envelope DEVIDAMENTE PREENCHIDO constante no Anexo II.

2.4.15 - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.5 – Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.

2.6 – Após a entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos (item 2.4.5 e item 2.4.12), não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.7 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

2.8 – A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento.

2.9 – O candidato e seu procurador respondem em esfera administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 – INSCRIÇÃO: conforme item 2.

3.2 – PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

4. DAS PROVAS

4.1 – Da Prova de Títulos

4.1.1 - Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.1.2 - Os candidatos deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação no ato da inscrição, todos em envelope com rótulo de identificação do envelope constante no Anexo II, entre os dias **25 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024**, das 07h às 10h e das 13h às 16h horário MS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro - Chapadão do Sul.

4.1.3 - Os candidatos devem apresentar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis.

4.1.4 - Não serão aceitos títulos fora da forma, do prazo e do local estipulados no Edital de Abertura.

4.1.5 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição.

4.1.6 - Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

4.1.7 - Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.1.8 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.

4.1.9 - Somente será aceita uma procuração por candidato.

4.1.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

4.1.11 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

4.1.12 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível de Médio, cópia legível.	1,0	1,0
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico, cópia legível.	0,5	0,5
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horaria acima de 100 horas, cópia legível.	0,5	1,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2015, com carga horaria de 04 a 99 horas, cópia legível.	0,5	1,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	5,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo, cópia legível.	1,0 a cada 180 dias de serviço	4,0
4	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de prestação de serviço à comunidade, por intermédio de ONG's, pastorais, conselhos, instituições de ensino pública ou privada através de monitorias, estágios não obrigatórios e não remunerados, cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	1,0

4.1.13 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.1.14 – São consideradas informações necessárias nos documentos:

a) Carga Horária;

b) Período do curso;

c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

e) Conteúdo programático, sem as quais, não serão analisados.

4.1.15 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

4.1.16 - Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.1.17 - Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório da entrega do envelope.

4.1.18 - Os títulos, após sua entrega, **não poderão** ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

4.1.19 - Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.1.20 - Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.1.21 - Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.1.22 - A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme os quadros anteriores.

4.1.23 - A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

4.1.24 - A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

4.1.25 - A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 – O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.2 – Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 – O adicional de insalubridade e periculosidade, serão concedidos tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

5.4 – Receberão pela prestação de serviço extraordinário - para compensar pelo trabalho realizado em horas excedentes ao expediente diário normal, limitada a duas horas por dia, sendo cada hora remunerada a razão de cinquenta por cento de acréscimo à hora normal ou cem por cento, se o trabalho for prestado em dias que não tenha expediente normal da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 - A Nota Final do candidato será definida pela:

6.1.1 - Soma da pontuação da Prova de Títulos;

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 – Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1 deste edital.

7.2 – Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 - Maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.2 - Idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 – A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1 - Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - Não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - Não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.

8.4 - O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 – Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - Comprovante de residência atualizado;

8.5.2 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

8.5.3 - Certidão de casamento ou nascimento;

8.5.4 - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

8.5.5 - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);

8.5.6 - PASEP, PIS ou NIT;

8.5.7 - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);

8.5.8 - Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;

8.5.9 - Título de Eleitor do Município ou comprovante de Transferência;

8.5.10 - Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

8.5.11 - Certificado Militar (para homens);

8.5.12 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 8.5.13 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- 8.5.14 - Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- 8.5.15 - Número de Telefone para contato;
- 8.5.16 - Carteira de Identidade;
- 8.5.17 - Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- 8.5.18 - Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos, somente para os cargos de Agente de Serviços Especializados II e Agente de Serviços Especializados III) e Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.
- 9.2 - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado.
- 9.5 - Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.
- 9.6 - Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.7 - Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.8 - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, em especial do endereço residencial e o telefone e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.9 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 9.10 - A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.11 - Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 99618-3431.
- 9.12 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.
- 9.13 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul - MS, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO I

DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente de Serviços Especializados III (Operador de Equipamentos Pesados)	CR	Nível fundamental completo e CNH modelo "D" ou superior.	Desempenhar funções inerentes a profissão de operador de máquinas pesadas rodoviárias e agrícolas, tais como: realizar trabalhos de abertura, conservação e manutenção das vias públicas municipais urbanas e rurais; realizar trabalhos agrícolas conforme a necessidade das atividades dos órgãos municipais competentes, inclusive no atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente; zelar pela manutenção e conservação das máquinas que estiverem sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos visando a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos; cuidar do abastecimento e lubrificação das máquinas e equipamentos; manter rigoroso controle acerca do consumo de combustíveis, peças das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; informar imediatamente a autoridade a qual esteja subordinado sobre irregularidades, defeitos nas máquinas e equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.	40 horas	R\$ 3.828,46
Agente de Serviços Especializados II (Motorista de Veículos Pesados)	02	Nível fundamental completo e CNH modelo "D" ou superior.	Desempenhar as funções inerentes a profissão de motorista, tais como: dirigir veículos pesados da frota da municipalidade, respeitando a habilitação profissional limitada; conduzir os veículos pesados na realização das mais diversas atividades da Administração Municipal; zelar pela manutenção e conservação dos veículos que estiverem sob seus cuidados; informar a autoridade a qual está subordinado sobre irregularidades ou defeitos nos veículos com os quais esteja trabalhando; fornecer as informações necessárias à manutenção e conservação dos veículos; manter rigoroso controle sobre o consumo de combustíveis e peças do veículo que estiver sob sua responsabilidade; preencher os formulários e roteiros de viagem ou de trabalho, consoante	40 horas	R\$ 3.156,80



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			ordem da Administração Municipal; Executar outras atividades correlatas.		
Auxiliar de Serviços Operacionais I (Auxiliar de Serviços Operacionais I- Masculino)	1	Alfabetizado	Atuar no serviço de limpeza tais como: lavar pátios, máquinas, vias públicas e equipamentos. Serviço de gari, separar materiais, puxar bags, higienização do pátio, carpina, coleta de pneus. Utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços. Excetuar outras tarefas afins.	40 horas	R\$ 1.953,41
Auxiliar de Serviços Operacionais I (Auxiliar de Serviços Operacionais I- Feminino)	CR	Alfabetizado	Atuar no serviço de limpeza tais como: varrer, lavar e encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, calçadas, pátios, máquinas, vias públicas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos, peças e placas metálicas. Auxiliar na triagem dos resíduos. Utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços. Excetuar outras tarefas afins.	40 horas	R\$ 1.953,41
Auxiliar de Serviços Operacional II (Auxiliar de Serviços Operacionais II- Masculino)	1	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 5ª série	Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob orientação referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades; carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; auxiliar o pedreiro; auxiliar de mecânico; auxiliar de segurança patrimonial; zelar pela guarda do patrimônio e prédios públicos; auxiliar na preparação e aplicação da camada de asfalto, auxiliar nos serviços de capinagem, podas e extração de árvores; abrir valas; efetuar limpeza de vias públicas; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, e dependências; executar serviços de conservação. Limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; remover, transportar e arrumar móveis, máquinas, equipamentos, materiais, utensílios e brinquedos; transportar pequenas encomendas; plantas e materiais sob sua guarda; substituição de lâmpadas e fusíveis; executar a limpeza do local do trabalho; limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar tarefas de preservação e manutenção de instalações, como substituição de peças danificadas e	40 horas	R\$ 2.272,45



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			pequenos reparos. Executar manutenção elétrica, excluindo materiais, máquinas e equipamentos energizados, tanto em alta como em baixa tensão; efetuar manutenção hidráulica; realizar manutenção de carpintaria e marcenaria; conservar alvenaria; recuperar pinturas; impermeabilizar superfícies, montar equipamentos de trabalho e segurança; britar resíduos de construção civil, retirar pneus de tratores e maquinários, puxar resíduos no serviço chamado de moega, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional a critério de seu superior.		
Auxiliar de Serviços Operacional II (Auxiliar de Serviços Operacionais II- Feminino)	CR	Nível fundamental incompleto, no mínimo, 5ª série	Executar tarefas simples e rotineiras, em grau auxiliar sob orientação referente aos trabalhos de caráter operacional em diferentes áreas de atividades; zelar pela guarda do patrimônio e prédios públicos; auxiliar nos serviços de capinagem, podas e extração de árvores; efetuar limpeza de vias públicas; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, e dependências; executar serviços de conservação. Limpeza e remoção de detritos nos locais dos serviços; remover; transportar pequenas encomendas; plantas e materiais sob sua guarda; substituição de lâmpadas e fusíveis; executar a limpeza do local do trabalho; limpeza e varrição de pátios e áreas externas de recreação; executar tarefas de preservação e manutenção de instalações, como substituição de peças danificadas e pequenos reparos. Recuperar pinturas; impermeabilizar superfícies, montar equipamentos de trabalho e segurança; Separar materiais recicláveis como: plásticos, pet, pead entre outros, catação de materiais, gari de coleta seletiva, zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional a critério de seu superior.	40 horas	R\$ 2.272,45



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CR: CADASTRO RESERVA

ANEXO II – RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE)

Nome do candidato	Telefone (com DDD)
Endereço	
Cidade/Estado	
Cargo	

Chapadão do Sul/MS, ____/____/2024.

Assinatura do candidato

PROCOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE

(NÃO COLAR ESTA PARTE NO ENVELOPE, DEIXAR SOLTA PARA SER DESTACA PELO PROFISSIONAL QUE RECEBERÁ O ENVELOPE)

Nome do candidato:
Cargo:
Data da Inscrição: ____/____/2024
Assinatura do Profissional que recebeu:
Quantidade de páginas entregues:

ATENÇÃO:

1. Este rótulo deve ser colado no envelope que contém a Ficha de Inscrição e a cópia dos documentos pessoais e de comprovação de títulos.
2. Será de responsabilidade do candidato providenciar o envelope que deve ser resistente e com dimensões, em centímetros, de 23,5x32,5 aproximadamente, para papel A4.
3. Traga este rótulo bem colado e o envelope.
4. O receptor do envelope devolverá ao candidato a parte inferior do comprovante como prova de recebimento do referido envelope, a qual não deverá ser colada no envelope.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Exmo. Sr.º Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Chapadão do Sul.

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino
RG/Órgão Expedidor:	
CPF:	PIS/PASEP:

ENDEREÇO

Rua/Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade/UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	

SITUAÇÃO FUNCIONAL

() Contrato anteriormente
() Sem contrato anteriormente

FORMAÇÃO

Nível Superior ()	Nível Técnico ()	Nível Médio ()	Nível Fundamental/Alfabetizado ()
--------------------	-------------------	-----------------	------------------------------------

Venho pelo meio presente requerer a V.S.ª minha inscrição do Processo Seletivo Simplificado, manifesto minha candidatura a seguinte vaga:

CARGO PERTINENTE (marque apenas uma alternativa):

()	Agente de Serviços Especializados III - Operador de Equipamentos Pesados
()	Agente de Serviços Especializados II – Motorista de Veículos Pesados
()	Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Operacionais I – Masculino
()	Auxiliar de Serviços Operacionais I - Auxiliar de Serviços Operacionais I – Feminino
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de Serviços Operacionais II – Masculino
()	Auxiliar de Serviços Operacionais II - Auxiliar de Serviços Operacionais II – Feminino

Declaro que tenho inteiro conhecimento do **EDITAL Nº 002/2024** - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do Candidato

Email: sedemachap.sul.ms.gov.br@gmail.com (67) 99618-3431



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva de profissionais por um período de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS CARGOS

1.1 Os Cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, escolaridade, requisitos, atribuições e salários constam do Anexo I deste Edital.

1.2 O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado.

1.3 São requisitos básicos para o provimento do cargo:

1.3.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado;

1.3.2 - estar em gozo dos direitos políticos e civis;

1.3.4 - estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

1.3.5 - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.3.6 - ter título de eleitor do município ou comprovante de transferência.

1.3.7 - comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;

1.3.8 - apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União Federal, de Estados, do Distrito Federal e de Municípios que causem incompatibilidade com o cargo a que foi nomeado (art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988);

1.4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.5 O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.6 O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades existentes.

1.7 O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.1 INSCRIÇÃO: conforme item 3.

2.2 PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório, para todos os cargos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Seguir as orientações (conforme ANEXO II - Orientação/Instrução de acesso ao site) e o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.2 O formulário de inscrição e títulos deverá ser protocolado no site <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, através do assunto "Processo Seletivo - Secretaria Municipal de Saúde - (CARGO)" entre os dias 25 a 30 de outubro de 2024, os documentos deverão ser preenchidos e anexados no site, onde deverá ser escolhida a opção de protocolo:

Gestor de Atividades Organizacionais – Assistente Social

Profissional de Serviços de Saúde – Enfermeiro

Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico

Profissional de Serviços de Saúde – Psicólogo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Técnico de Serviços de Saúde II - Técnico de Enfermagem
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Saúde Bucal
Assistente de Serviços de Saúde II - Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Serviços Operacionais II – Auxiliar de Serviços Operacionais II
Auxiliar de Serviços Operacionais II – Cozinheiro

3.3 O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.3.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul (www.chapadaodosul.ms.gov.br) através do Edital de Abertura;

3.3.2 Deverá preencher o Protocolo de Inscrição, disponibilizado o passo a passo no site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul: www.chapadaodosul.ms.gov.br

3.3.3 Deverá anexar os títulos, juntamente com o formulário de inscrição;

3.3.4 Será aceito apenas o primeiro Protocolo, com a documentação, títulos e inscrição anexas e enviadas, não sendo avaliadas as documentações encaminhadas posteriormente.

3.3.5 Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.4 Ao preencher e enviar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá um número de protocolo por E-mail, como documento comprobatório de sua inscrição, e constará dentro do sistema 1DOC, a solicitação realizada, em seu perfil criado.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.6 A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.7 É vedada a inscrição presencial, exceto por comprovação de não acesso à internet, onde o candidato deverá por meio de contato telefônico a Secretaria Municipal de Saúde, agendar a realização de forma presencial e através de documentos físicos, respeitando o horário de funcionamento do órgão público e dentro do prazo de inscrições.

3.8 Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem inclusão de documentos no protocolo.

3.9 As informações prestadas no Protocolo de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o direito de excluir aquele que não preencher de forma precisa e correta.

3.10 O candidato deverá declarar no ato da Inscrição, que tem ciência e aceita, caso selecionado e convocado, entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função.

3.11 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.12 Cada candidato poderá se inscrever em apenas um cargo pretendido, onde serão desclassificadas as inscrições realizadas posteriormente ao primeiro protocolo.

4. DAS PROVAS

4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 Os documentos da Prova de Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- 4.1.2 Os candidatos devem anexar os documentos comprobatórios de titulação em cópias legíveis em formato PDF.
- 4.1.3 Não serão aceitos títulos fora do estipulado no Edital de Abertura.
- 4.1.4 Receberá nota zero o candidato que não anexar e protocolar os títulos no ato da inscrição.
- 4.1.5 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.
- 4.1.6 Não serão aceitos os certificados com a data de conclusão posterior a publicação deste edital.
- 4.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.1.8 Após a inscrição efetuada, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações, nem inclusão de documentos e ou títulos.
- 4.1.9 Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada apenas a primeira inscrição realizada;
- 4.1.10 Não serão computados documentos que não registrem, de forma expressa, visível e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias anexadas estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.
- 4.1.11 São consideradas informações necessárias nos documentos:
- a) Carga Horária;
 - b) Período do curso;
 - c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
 - d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- 4.1.12 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 4.1.12 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.
- 4.1.13 **Os títulos, após sua finalização da inscrição, não poderão ser substituídos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já anexados no ato da inscrição.**
- 4.1.14 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.
- 4.1.15 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº. 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.1.16 Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
- 4.1.17 Todo documento anexado com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
- 4.1.18 A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.
- 4.1.19 O envio de documento que não esteja de acordo com a verdade implicará na **eliminação do candidato**, mediante publicação em edital.
- 4.1.20 A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada, conforme o quadro a seguir;
- 4.1.21 Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	5,0	5,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado-stricto sensu na área específica do cargo, cópia legível.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área específica do cargo, cópia legível.	3,0	6,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária acima de 100 horas , cópia legível.	1,0	5,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 a 99 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 a 79 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 a 59 horas , cópia legível.	0,5	5,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	10,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
	Total		50,0

4.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) ; em qualquer área, cópia legível.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área , cópia legível.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária acima de 100 horas , cópia legível.	1,0	5,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 a 99 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 a 79 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 a 59 horas , cópia legível.	0,5	5,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	10,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
		Total	40,0

4.3 PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

ÍTEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas) ; em qualquer área, cópia legível.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em qualquer área , cópia legível.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E/OU ONLINE	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária acima de 100 horas , cópia legível.	1,0	5,0
	Certificado de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 80 a 99 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 60 a 79 horas , cópia legível.	0,5	5,0
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, ou workshop, na área específica do cargo, realizados a partir de 2018 até a data de publicação deste edital, com carga horária de 20 a 59 horas , cópia legível.	0,5	5,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão em cópia legível, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do	1,0 a cada 180 dias de serviço	10,0



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.		
	Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo , cópia legível.	0,5 a cada 180 dias de serviço	5,0
		Total	40,0

5. DOS ADICIONAIS: INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

5.1 O adicional de insalubridade e periculosidade constitui vantagem financeira destinado a retribuir características peculiares ao exercício das atribuições de função definidas no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

5.2 Os candidatos aprovados que fizerem jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade por conta de sua função, perceberão os valores correspondentes aos percentuais específicos determinados no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) comprovando enfaticamente a exposição dos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física.

5.3 O adicional de insalubridade e periculosidade, será concedido tão somente aos profissionais que compõem os cargos e funções descritos no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, fixado sobre o menor vencimento da tabela salarial da Prefeitura Municipal.

6. DA NOTA FINAL

6.1 A Nota Final do Processo Seletivo dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova de Títulos.

7. RELAÇÃO FINAL

7.1 Da relação final a ser publicada, constará os profissionais, separados por categoria funcional e sua colocação, obtida com a somatória da pontuação conforme item 6.1. deste edital.

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

7.2.1 – Maior nota de serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para todos os cargos.

7.2.3 - Idade mais elevada.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS e disponibilizado no endereço eletrônico www.chapadaodosul.ms.gov.br, para contratação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.2 A vaga resultante da desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

8.3.1- não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação;

8.3.2 - não se apresentar para iniciar as atividades no prazo fixado;

8.3.3 - não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.3.4 - não apresentar a documentação comprobatória necessária para ser contratado para o cargo.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

8.4 O contrato temporário, objeto do presente Edital, será pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

8.5 Para contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (sem exceções):

8.5.1 - Comprovante de residência atualizado;

8.5.2 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);

8.5.3 - Certidão de casamento ou nascimento;

8.5.4 - Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;

8.5.5 - Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);

8.5.6 - PASEP, PIS ou NIT;

8.5.7 - Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);

8.5.8 - Certidão de quitação eleitoral;

8.5.9 - Título de Eleitor do município ou comprovante de transferência;

8.5.10 - Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;

8.5.11 - Certificado Militar (para homens);

8.5.12 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.5.13 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

8.5.14 - Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);

8.5.15 - Número de Telefone para contato;

8.5.16 - Carteira de Identidade;

8.5.17 - Qualificação Cadastral ESOCIAL;

8.5.18 - Avaliação Psicológica (marcado no Departamento de Recursos Humanos somente para os cargos de nível médio e superior);

8.5.19 - Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será executado pela Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

9.2 A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 O prazo de validade do Edital deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado.

9.5 Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do mesmo Protocolo de Inscrição em até 01 (um) dia útil, após a divulgação por Edital de cada evento, devidamente publicado no Diário Oficial do Município atendendo ao Princípio da Publicidade.

9.6 Os recursos deverão ser individuais, digitados e devidamente fundamentados, dentro do mesmo Protocolo de Inscrição do candidato. Não serão considerados os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

9.7 Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão contratados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

- 9.8** O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a Secretaria Municipal de Saúde, dos dados constantes em seu Formulário de Inscrição preenchido via 1DOC, durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.
- 9.9** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.
- 9.10** A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 9.11** Os candidatos poderão esclarecer dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado, através do telefone (67) 3562-5680.
- 9.12** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através de eventuais adendos ao Edital e/ou respectivos Anexos.
- 9.13** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Chapadão do Sul - MS, 24 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Atribuições do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Gestor de Atividades Organizacionais (Assistente Social)	CR*	Nível Superior - Graduação em Assistência Social e registro no respectivo Órgão de Classe.	Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório	30h	R\$ 6.492,72



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

		de saúde; desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter socioeducativas; atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades com grupos e organizações sociais; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares; realização de busca ativa; acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação dos sistemas de informação; registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; elaboração de relatórios de encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas; realização de palestras com	
--	--	---	--



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			grupos de famílias e demais atividades inerentes ao seu cargo, formação e local de lotação; executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo. Participação semanal em reunião de supervisão, estudo de casos e planejamento.		
Profissional de Serviços de Saúde (Enfermeiro)	CR*	Nível Superior - Graduação em Enfermagem e registro no respectivo Órgão de Classe.	Prestar assistência ao paciente; planejar e coordenar ações de enfermagem para promoção à saúde do usuário; Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da população adscrita, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, e reuniões programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições	40h	R\$ 5.462,84



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção, definidas no Pacto de Atenção à Saúde; fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade e no município; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no, Atendimento Pré-Hospitalar e hospitalar; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.		
Profissional de Serviços de Saúde (Farmacêutico)	CR*	Nível Superior - Graduação em Farmácia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas; Desenvolver estudos visando à padronização (seleção) de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos; Realizar a gestão de estoque, mediante o planejamento, acompanhamento do processo de aquisição, armazenamento e controle de estoque; Realizar a manipulação de fórmulas; Realizar o preparo e análise de medicamentos, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos; Realizar a manipulação de receituário; Executar a distribuição de medicamentos para os setores competentes; Realizar atividades relacionadas a Farmacoepidemiologia (estudos de utilização de medicamentos); Farmacovigilância e	40h	R\$ 5.462,84



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			Farmacoeconomia; Gerenciar resíduos de serviços de saúde; Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; Executar outras tarefas de competência do profissional farmacêutico.		
Profissional de Serviços de Saúde (Psicólogo)	CR*	Nível Superior - Graduação em Psicologia e registro no respectivo Órgão de Classe.	Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; dedicar-se a luta contra problemas sociais emergentes, atuando no âmbito da prevenção; proceder à avaliação psicológica de cada caso elaborar plano de intervenção; proceder os encaminhamentos cabíveis a cada caso; coordenar grupos de	40h	R\$ 5.462,84



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			apoio psicossocial; realizar estudos de casos, perfil psicossocial da família e do abusador, realizar entrevista de revelação; coordenar e supervisionar equipes técnicas; encaminhar casos que necessitem psicoterapia para a rede de atendimento; participar de reuniões com a equipe bem como capacitação visando a qualificação; manter acompanhamento sistemático e controle de efetividade dos encaminhamentos realizados; colaborar com a produção de materiais educativos como suporte aos serviços; realizar levantamentos de dados e estudo das situações de violência; e atender as demais demandas solicitadas pela secretaria.		
Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Enfermagem)	CR*	Nível Médio Completo, com curso Técnico em Enfermagem e registro na entidade de fiscalização da profissão.	Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem; preencher formulários e relatórios pertinentes à saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	40h	R\$ 3.828,46



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assistente de Serviços de Saúde II (Auxiliar de Saúde Bucal)	CR*	Nível Médio Completo, com capacitação específica para exercer a função.	Orientar pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião dentista e o atendente odontológico junto à cadeira operatória; manipular materiais restauradores; colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; auxiliar na organização de arquivos e envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	40h	R\$ 1.953,41
Assistente de Serviços de Saúde II (Auxiliar de Farmácia)	CR*	Nível médio completo, com curso específico para exercer a função	Conferir e separar materiais e medicamentos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a	40h	R\$ 1.953,41



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.		
Auxiliar de Serviços Operacionais II (Auxiliar de Serviços Operacionais II)	CR*	Nível fundamental incompleto – no mínimo 5ª série	Varrer, lavar, encerar pisos, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos. Manter as instalações sanitárias limpas. Limpar carpetes, arrumando armários e estantes, polindo objetos peças e placas metálicas, efetuar o controle o material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios, manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas de instruções para prevenir acidentes, lavar secar e passar roupas e utensílios de usuários da unidade em que trabalham; controlar e distribuir roupas, coletar e acondicionar o lixo, zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamento de proteção apropriada, quando da execução dos serviços, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas a sua especialidade e ambiente organizacional a critério do seu superior.	40h	R\$ 2.272,45
Auxiliar de Serviços Operacionais II (Cozinheiro)	CR*	Curso Nível Fundamental incompleto – no mínimo 5ª série.	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios, preparar refeições ligeiras, mingaus, chás, café e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: cereais, vegetais, legumes, carnes de variadas espécies encarregar-se	40h	R\$2.272,45



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

			da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos, operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos da cozinha, distribuir, fiscalizar, zelar pela conservação e higiene dos alimentos, dos equipamentos e instrumentos da cozinha; executar tarefas afins.		
--	--	--	---	--	--

CR*:CADASTRO RESERVA

ANEXO II - ORIENTAÇÕES DE ACESSO AO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

1. Acessar o site da prefeitura: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>
2. Clicar em CONSULTA DE PROTOCOLO.
3. Clicar em PROTOCOLO.
4. Entrar com seu e-mail e senha cadastrados na plataforma (caso não tenha, criar um acesso), preencher também o "NÃO SOU UM ROBÔ" e clicar em "ENTRAR";
5. Selecionar o assunto: PROCESSO SELETIVO - SECRETARIA DE SAÚDE – (SELECIONAR CARGO PRETENDIDO).
6. Preencher todos os dados e **anexar** os documentos obrigatórios solicitados e os títulos em PDF.
7. Conferir se todos os títulos e documentos foram anexados ao primeiro protocolo antes de protocolar, pois documentos enviados após essa etapa não serão aceitos;
8. Clicar em "Protocolar" e você terá sua inscrição realizada.

OBS: é importante se atentar ao seu número de protocolo, pois a comprovação de inscrição será através dele.

DECRETO Nº 3.984, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede permissão de uso da Ginásio de Esportes Carlos Archilha e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o §3º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS, fica ao Senhor **João do Nascimento**, portador do CPF nº 128.426.354-18, autorizado a utilizar o Ginásio Municipal de Esportes Carlos Archilha, para realização de um Torneio Amador Socyt Fut 7.

Art. 2º. A presente permissão de uso é dada à título precário para o dia 10 de novembro de 2024, das 06 às 22 horas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Como condição de uso, deverá o permissionário conservar a jardinagem e infraestrutura local e, em caso de eventuais danos, fica obrigado a repará-los.

Art. 4º. O permissionário também se responsabiliza e fica obrigado a reparar eventuais danos causados a terceiros.

Art. 5º. Caberá ao permissionário a responsabilidade pela limpeza do local, após o seu uso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 15 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.987, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Institui a transição democrática de governo no Município de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul; dispõe sobre a composição e nomeação da Comissão de Transmissão de Governo; define seu funcionamento e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere e, nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Resolução TCE/MS nº. 219/2024 e,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Transição, para proceder o levantamento da situação administrativa da Prefeitura Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.

Art. 2º. Para o desenvolvimento do processo mencionado no art. 1º deste Decreto fica nomeada a Comissão de Transmissão de Governo para atender ao disposto no art. 3º deste Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Prefeito em exercício:

- A) Finanças/Contabilidade: Itamar Mariani; (Coordenador)
- B) Controle Interno: Lucas Ricardo Cabrera;
- C) Administração/Recurso Humanos: Raquel Ferreira Tortelli;
- D) Jurídico: Tatiana de Melo Ramos;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

II - Representantes do Prefeito eleito:

- a) **Jonatas de Lima Barros (Coordenador);**
- b) **Wilton Paulino Junior;**
- c) **Anderson Abreu de Jesus;**
- d) **Paulo Ricardo Wieczorek.**

Art. 3º. Os representantes do Prefeito eleito, nomeados na forma do art. 2º deste Decreto com plenos poderes para representá-lo, terão acesso às informações descritas Resolução Normativa TCE/MS n.º 219/2024.

§ 1º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o caput. qualquer que sejam a sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Comissão de Transmissão de Governo do Prefeito eleito e dirigido ao Coordenador da Comissão do Prefeito em exercício, o qual competirá no prazo de até 05 (cinco) dias, requisitar dos órgãos da administração municipal, os dados e informações solicitadas e encaminhá-las com a necessária precisão no mesmo prazo à Coordenação da Comissão indicada pelo Prefeito eleito.

§ 2º. Outras informações consideradas relevantes pelo Coordenador da Comissão do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da administração direta e indireta do Município poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 4º. O atendimento às informações solicitadas pela Coordenação da Comissão do Prefeito eleito deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os Coordenadores e deverão ser prestadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o prazo previsto no parágrafo 1º, do artigo 2º deste Decreto

Art. 5º. As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Os componentes da Comissão do Prefeito em exercício poderão reunir-se com titulares de outros órgãos da prefeitura, para solicitar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito em exercício.

Art. 7º. O Prefeito em exercício garantirá à Comissão de Transmissão de Governo, nomeada através deste Decreto, toda a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transmissão deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 9º. As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 10. A apresentação de informações e documentos, bem como a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o prazo limite de 31 de março de 2025.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 21 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024**

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda
R\$ 8.397,60

CNPJ/MF sob o nº. 56.998.701/0034-84

Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
R\$ 16.200,00

CNPJ/MF sob o nº. 52.415.955/0001-03

Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
R\$ 484,92

CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01

Metta Farmacêutica Ltda
R\$ 24.044,00

CNPJ/MF sob o nº. 42.496.258/0001-70

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
R\$ 182,72

CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para cumprimento Ações Judiciais no período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Data da Assinatura: 16/09/2024.

*Valor: R\$ 49.309,24.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024**

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº

14.004.655/0001-42 / **Abbott Laboratórios do Brasil Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 56.998.701/0034-84 / **Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 52.415.955/0001-03 / **Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01 / **Metta Farmacêutica Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 42.496.258/0001-70 / **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 81.706.251/0001-98.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura Aquisição de medicamentos para cumprimento Ações Judiciais no período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, a servidora **Andreia Chagas Tomiazzi Alcântara**, como fiscal substituta a servidora **Nayara Caroline Locatelli Batista**, para Gestão da Ata SRP, a servidora **Jovelino Luiz de Lima**, e como gestora substituta a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 16/09/2024.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Andreia Chagas Tomiazzi Alcântara – Fiscal da Ata SRP / Nayara Caroline Locatelli Batista – Fiscal substituta / Jovelino Luiz de Lima - Gestora da Ata / Edilaine Lemes da Silva – Gestora substituta

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 316/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **BIANCA BITTARELLO NICHELE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.409.528/0001-08**, para assinatura da contratação pública.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 24 de outubro de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 318/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **CORSINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.283.305/0001-75**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 24 de outubro de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 317/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **PALACIOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.046.305/0001-26**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 24 de outubro de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 319/2024**

O **Fundo Municipal de Saúde**, vem por meio deste convocar a empresa **DR SILVANO MARTINS DE SOUZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.125.976/0001-69**, para assinatura da contratação pública.

A empresa possui o prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme preconizado em edital, na cláusula 4.4 m).

Chapadão do Sul/MS, 24 de outubro de 2024.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 540/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2024, Registro de Preço nº 073/2024 nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório a empresa: Tecnika Construção e Locação de Equipamentos Ltda – CNPJ: 32.084.805/0001-57 no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 21 de outubro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG

Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **DR SILVANO MARTINS DE SOUZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.125.976/0001-69**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 09 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **D'PAULA MED CLIN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.794.093/0001-27**, neste ato representado pela senhora Katiuscia de Paula Leonardo, conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIALIDADE
1	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS, HORÁRIOS ESTENDIDOS EM DIAS ÚTEIS E PONTO FACULTATIVO)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
2	CLÍNICA GERAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA* (ATENDIMENTO/ AÇÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS)	CLÍNICA GERAL/SAÚDE DA FAMÍLIA
30	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM (Dias Úteis e Pontos Facultativos)	CLÍNICA GERAL
31	PLANTONISTA MÉDICO PRESENCIAL EM PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO-PAM (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
32	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO) (Finais de Semana e Feriados)	CLÍNICA GERAL
33	PLANTÃO MÉDICO DE SOBREAVISO PARA TRANSFERÊNCIAS INTERMUNICIPAIS E OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO) (Dias Úteis e Pontos Facultativos))	CLÍNICA GERAL
34	TRANSFERENCIA INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL (REMOÇÃO)	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA
44	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA GERAL E/OU ESPECIALISTA

Chapadão do Sul – MS, 18 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **CLINICA JOSE VALERIO L S S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.638.266/0001-32**, ao processo acima citado, nos termos do art. 2º inciso I do Decreto Municipal nº 3919/2024.

Considerando a prerrogativa inserta no art. 9º do decreto mencionado acima poderá ser formalizado o contrato com a empresa supracitada de acordo com a demanda da secretaria solicitante e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 24 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital.

RATIFICO o processo referente à contratação da empresa: **CLINICA JOSE VALERIO L S S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.638.266/0001-32**, neste ato representado pelo senhor José Valério Librelotto Stefanello II conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados.

30	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	EXAME
31	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS	URGENCIA/EMERGENCIA

Chapadão do Sul – MS, 24 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20251/2024	13043	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 2342	82	03	ESPLANADA III
20252/2024	14142	RUA HARPIA Nº 141	70	34	ESPLANADA III
20253/2024	14143	RUA HARPIA Nº 151	70	35	ESPLANADA III
20254/2024	14198	RUA DOA CARDEAIS Nº 520	73	04	ESPLANADA III
20255/2024	14243	RUA BIGUÁ Nº 96	75	09	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20256/2024	14266	RUA DOS CARDEAIS Nº 336	76	02	ESPLANADA III
20257/2024	14295	RUA BIGUÁ Nº 145	76	31	ESPLANADA III
20258/2024	14296	RUA BIGUÁ Nº 157	76	32	ESPLANADA III
20259/2024	14302	RUA TUIUIU Nº 1480	77	06	ESPLANADA III
20260/2024	14330	RUA DOA CARDEAIS Nº 212	78	02	ESPLANADA III
20261/2024	14334	RUA CURICACA Nº 150	78	06	ESPLANADA III
20262/2024	14358	RUA TUIUIU Nº 1433	78	30	ESPLANADA III
20263/2024	14390	RUA CURICACA Nº 61	79	26	ESPLANADA III
20264/2024	14406	RUA DOS PAVÕES Nº 838	80	06	ESPLANADA III
20265/2024	14411	RUA DOS PAVÕES Nº 788	80	11	ESPLANADA III
20266/2024	14413	RUA DOS PAVÕES Nº 768	80	13	ESPLANADA III

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20267/2024	9874	AV. DAS ANDORINHAS Nº 588	01	01	ESPLANADA
20268/2024	9919	AV. DAS ANDORINHAS Nº 158	03	07	ESPLANADA
20269/2024	9922	RUA DOS PASSAROS Nº 157	03	10	ESPLANADA
20270/2024	9959	RUA AGUIA DOURADA Nº 432	06	02	ESPLANADA
20271/2024	10049	RUA TUCANO Nº 53	10	16	ESPLANADA
20272/2024	10092	RUA ALBATROZ Nº 61	12	19	ESPLANADA
20273/2024	13159	RUA PASSARO PRETO Nº 330	59	05	ESPLANADA III
20274/2024	13163	RUA PASSARO PRETO Nº 282	59	09	ESPLANADA III
20275/2024	13165	RUA PASSARO PRETO Nº 258	59	11	ESPLANADA III
20276/2024	13257	RUA UIRAPURU Nº 86	62	15	ESPLANADA III
20277/2024	13260	RUA UIRAPURU Nº 56	62	18	ESPLANADA III
20278/2024	13264	AV. DAS GAIVOTAS Nº 85	62	22	ESPLANADA III
20279/2024	14051	RUA DAS POMBAS Nº 916	68	15	ESPLANADA III
20280/2024	14119	RUA TIZIU Nº 100	70	11	ESPLANADA III
20281/2024	14120	RUA TIZIU Nº 90	70	12	ESPLANADA III

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada. Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20249/2024	15260	RUA SADY ARNILDO SCHMIDT, Nº 80	08	04-A	POLO EMPRESARIAL

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO.

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto: i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embarçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento desta, REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA. E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
20250/2024	9152	RUA P9, Nº 482	08	31	PLANALTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para o CAPS, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Ficam declaradas vencedoras as empresas: L.P.G. Carlos – CNPJ: 20.757.073/0001-30, no valor de R\$ 3.845,00 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), Depósito de Gás Central Ltda EPP – CNPJ: 09.222.495/0001-78, no valor de R\$ 14.961,48 (quatorze mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), MG Inovare Ltda – EPP – CNPJ: 22.495.249/0001-58, no valor de R\$ 1.748,50 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor total desta licitação é de R\$ 20.554,98 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Chapadão do Sul/MS, 21 de outubro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, *TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
Processo Administrativo Nº 526/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI
Data de Publicação: 18/09/2024 14:42:10

				TOTAL DO PROCESSO:	20.554,98
L.P.G. CARLOS				20.757.073/0001-30	3.845,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 250	Lance: 1.175,00	Total: 1.175,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCHESONI	Modelo: 6 LITROS		
Descrição: CAFETEIRA ELÉTRICA 5 LITROS 1300W AÇO INOX 110 V					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.253,7633	Valor Unit.: 1.175,00	Total Item: 1.175,00		
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 222	Lance: 8,90	Total: 2.670,00	
Item: 12	Unidade: 1	Marca: MIMO	Modelo:		
Descrição: FACA DE MESA INOX					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 17,8683	Valor Unit.: 8,90	Total Item: 2.670,00		
DEPOSITO DE GAS CENTRAL LTDA EPP				09.222.495/0001-78	14.961,48
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 203	Lance: 123,17	Total: 123,17	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: elgin	Modelo:		
Descrição: CHALEIRA ELÉTRICA 1.8 L 110V 1200W					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 136,67	Valor Unit.: 123,17	Total Item: 123,17		
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 218	Lance: 76,50	Total: 1.530,00	
Item: 4	Unidade: 1	Marca: mimo	Modelo:		
Descrição: COADOR TIPO PENEIRA ESTRUTURA CHINOY INOX					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 76,5425	Valor Unit.: 76,50	Total Item: 1.530,00		
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 358	Lance: 2,95	Total: 885,00	
Item: 5	Unidade: 1	Marca: barichello	Modelo:		
Descrição: COLHER DE MESA INOX					
Quantidade: 300	Val. Ref.: 5,6112	Valor Unit.: 2,95	Total Item: 885,00		
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 418	Lance: 13,96	Total: 321,08	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: yangzi	Modelo:		
Descrição: COLHER INOX GRANDE 35 CM					
Quantidade: 23	Val. Ref.: 31,1692	Valor Unit.: 13,96	Total Item: 321,08		
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 596	Lance: 25,50	Total: 127,50	
Item: 7	Unidade: 1	Marca: yangzi	Modelo:		
Descrição: CONCHA INOX					
Quantidade: 5	Val. Ref.: 25,5533	Valor Unit.: 25,50	Total Item: 127,50		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 214	Lance: 12,15	Total: 182,25
Item: 8	Unidade: 1	Marca: marcamix	Modelo:	
Descrição: CONCHA PARA FEIJÃO INOX				
Quantidade: 15	Val. Ref.: 18,6513	Valor Unit.: 12,15	Total Item: 182,25	
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 12,35	Total: 123,50
Item: 10	Unidade: UN	Marca: mimmo	Modelo:	
Descrição: DESCASCADOR DE LEGUMES E FRUTAS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 15,89	Valor Unit.: 12,35	Total Item: 123,50	
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 903	Lance: 29,95	Total: 299,50
Item: 11	Unidade: 1	Marca: abc	Modelo:	
Descrição: ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 10				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 37,4247	Valor Unit.: 29,95	Total Item: 299,50	
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 668	Lance: 5,98	Total: 1.495,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: lagoa	Modelo:	
Descrição: GARFO DE MESA				
Quantidade: 250	Val. Ref.: 16,9107	Valor Unit.: 5,98	Total Item: 1.495,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 663	Lance: 98,55	Total: 3.942,00
Item: 14	Unidade: UN	Marca: invicta	Modelo:	
Descrição: GARRAFA TÉRMICA INOX, 1.8L				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 136,618	Valor Unit.: 98,55	Total Item: 3.942,00	
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 38,95	Total: 311,60
Item: 15	Unidade: UN	Marca: invicta	Modelo:	
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO BOTIJÃO 3 LITROS				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 78,7066	Valor Unit.: 38,95	Total Item: 311,60	
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 289	Lance: 15,95	Total: 1.276,00
Item: 16	Unidade: 1	Marca: nitrinplast	Modelo:	
Descrição: JARRA PLASTICA GRADUADA COM TAMPA 2 L				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 29,9166	Valor Unit.: 15,95	Total Item: 1.276,00	
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 577	Lance: 423,98	Total: 423,98
Item: 27	Unidade: UN	Marca: nigro	Modelo:	
Descrição: PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL 11 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 436,872	Valor Unit.: 423,98	Total Item: 423,98	
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 13,81	Total: 2.071,50
Item: 28	Unidade: UN	Marca: oxford	Modelo:	
Descrição: PRATO RASO REDONDO DE PORCELANA COM DIÂMETRO 24CM				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 20,8267	Valor Unit.: 13,81	Total Item: 2.071,50	
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 256	Lance: 88,90	Total: 444,50
Item: 31	Unidade: 1	Marca: lefez	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE CORTE AMARELA				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 128,3425	Valor Unit.: 88,90	Total Item: 444,50	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 663	Lance: 98,00	Total: 490,00
Item: 32	Unidade: 1	Marca: lefez	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE CORTE BRANCA				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 120,2933	Valor Unit.: 98,00	Total Item: 490,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 650	Lance: 84,98	Total: 424,90
Item: 33	Unidade: 1	Marca: lefez	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE CORTE VERDE				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 87,7625	Valor Unit.: 84,98	Total Item: 424,90
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 434	Lance: 98,00	Total: 490,00
Item: 34	Unidade: 1	Marca: lefez	Modelo:	
Descrição: TÁBUA DE CORTE VERMELHA				
Quantidade: 5		Val. Ref.: 143,07	Valor Unit.: 98,00	Total Item: 490,00
MG INOVARE LTDA - EPP			22.495.249/0001-58	1.748,50
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 277	Lance: 160,00	Total: 320,00
Item: 9	Unidade: 1	Marca: KD ELETRO	Modelo: KD ELETRO	
Descrição: CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES EM ALUMÍNIO				
Quantidade: 2		Val. Ref.: 160,4525	Valor Unit.: 160,00	Total Item: 320,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 878	Lance: 85,50	Total: 85,50
Item: 17	Unidade: JG	Marca: INNOVERE	Modelo: INNOVERE	
Descrição: JOGO CANECA DE PORCELANA 170 ML BRANCA COM 06 PEÇAS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 85,52	Valor Unit.: 85,50	Total Item: 85,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 348	Lance: 14,50	Total: 29,00
Item: 18	Unidade: 1	Marca: GALA	Modelo: GALA	
Descrição: KIT 2 ESCOVAS PARA LAVAR MAMADEIRA				
Quantidade: 2		Val. Ref.: 14,5633	Valor Unit.: 14,50	Total Item: 29,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 810,00	Total: 810,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: KD ELETRO	Modelo: KD ELETRO	
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 1.296,37	Valor Unit.: 810,00	Total Item: 810,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 97,50	Total: 390,00
Item: 24	Unidade: PAR	Marca: JMARSEG	Modelo: JMARSEG	
Descrição: LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA TÉRMICA				
Quantidade: 4		Val. Ref.: 168,06	Valor Unit.: 97,50	Total Item: 390,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 770	Lance: 57,00	Total: 114,00
Item: 29	Unidade: UN	Marca: TRITEC	Modelo: TRITEC	
Descrição: SALADEIRA COM TAMPA 3,5 L				
Quantidade: 2		Val. Ref.: 57,4825	Valor Unit.: 57,00	Total Item: 114,00

Chapadão do Sul/MS, 21 de outubro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ERRATA

Na Edição nº 3.356 do Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul, publicada no dia 21 de Outubro de 2024, na publicação do Decreto nº 3.987, houve erro de grafia em data do referido decreto. Diante do exposto, republicamos o referido Decreto na íntegra.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$59.280,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				59.280,40
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	108	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	108	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	5.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	241	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.692,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	379	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	398,74
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	379	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	1.013,26
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	323,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	1.714,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	9.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	408	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	898,80	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	409	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	1.623,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	3.439,70	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	464	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	425,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	464	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	1.116,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	492	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	9.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	563	08.244.0007.2172.0000	Assistência Social e Inclusão Social	600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	621	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
	716	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social	511,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	826	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	8.795,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	843	27.813.0009.2028.0000	Cultura, Esporte e Lazer	2.430,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	112	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	117	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-5.500,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-6.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.692,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	387	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-1.013,26		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-898,80		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	401	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-398,74		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-425,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-323,20		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	495	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	-9.800,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-9.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-3.439,70		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-1.714,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-1.623,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-1.116,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	669	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-500,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO			
	712	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-511,70		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	835	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-8.795,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	835	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-2.430,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-59.280,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de SETEMBRO de 2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 167 /2024, 19 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 168 /2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$116.405,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				116.405,87
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	108	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	9.500,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	115	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	1.300,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	207	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	9.132,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	280	12.365.0003.2022.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.050,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	03	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
	345	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	12.845,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 168 /2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	312,95	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	494,90	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	2.227,06	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	92,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1006	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	197,96	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1006	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	13.007,21	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1006	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	22.992,79	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	450,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	621	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 168 /2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	725		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.104,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	816		04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	816		04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	6.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	122		04.452.0004.1003.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-9.500,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	150		15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-1.300,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	193		12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	193		12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210		12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-9.132,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 168 /2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.050,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	03	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
	350	13.392.0009.2025.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-12.845,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-2.227,06		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-494,90		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	-312,95		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-13.007,21		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-22.992,79		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1007	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	-197,96		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1007	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	-92,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 500 1002		
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 168 /2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	552	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-450,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-700,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	731	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-1.104,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	817	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	820	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-6.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-116.405,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 169 /2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$63.116,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				63.116,64
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	202	12.361.0003.2015.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	3.083,69
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	684,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	7.327,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	562,87
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	2.742,64
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	6.574,49
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	16.119,60
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 169 /2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		552	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.739,40
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		552	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.943,80
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		552	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	13.200,00
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		656	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	870,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		656	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	6.269,15
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		204	12.361.0003.2015.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-3.083,69
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-7.327,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-684,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 169 /2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
922	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-2.742,64			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	2	500	1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-16.119,60			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-6.574,49			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
1007	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	-562,87			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
543	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-13.200,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
543	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.739,40			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-3.943,80			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-6.269,15			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	661	0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
668	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-870,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	661	0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 169 /2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

-63.116,64

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.250.323,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.250.323,81
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	255	12.365.0003.1051.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	199.646,95
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	294	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	2.390,58
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	294	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	4.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	294	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	13.065,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1018	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	47.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.869,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	5.720,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	10.799,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	33.073,98	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	619	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	48.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	650	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	50.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	800,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	677	08.306.0007.2068.0000	Assistência Social e Inclusão Social	7.779,45	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	677	08.306.0007.2068.0000	Assistência Social e Inclusão Social	21.721,06	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	971	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	86,89	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	732	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	204,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	820	04.122.0009.2137.0000	Cultura, Esporte e Lazer	16.714,41	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	825	27.813.0009.1006.0000	Cultura, Esporte e Lazer	21.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	846	27.813.0009.2031.0000	Cultura, Esporte e Lazer	3.120,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	175	26.782.0004.2014.0000	Mobilidade e Infraestrutura	77.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	750 0000
		750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	911	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	634.905,65	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	704 0000
		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	913	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	51.427,24	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	708 0000
		708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	77.000,00
Fontes de Recurso	
750 0000	77.000,00
Superávit Financeiro:	686.332,89
Fontes de Recurso	
704 0000	634.905,65
708 0000	51.427,24

Anulação:

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	140	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	198	12.361.0003.1019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-199.646,95	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	293	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-13.065,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	293	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-4.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	293	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-2.390,58	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1016	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-47.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-1.869,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-33.073,98	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-10.799,10	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-5.720,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	636	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-21.721,06		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	636	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-7.779,45		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	642	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-48.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	644	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	669	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-800,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	970	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-86,89		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	2	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	731	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-204,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	835	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-16.714,41		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 170 /2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02 55 01 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

847 27.813.0009.2031.0000

4.4.90.51.00

500

000 000

Cultura, Esporte e Lazer

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos não vinculados de Impostos

Recursos que não se enquadram nos Detalh

-3.120,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

-486.990,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 171 /2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.231.787,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.231.787,24
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.004,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	113	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	1.729.482,39
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	500.000,00
Fontes de Recurso	
500 1002	500.000,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 171 /2024, 25 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Anulação:

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	140	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-1.004,85	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	140	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	140	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-1.580.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	160	15.452.0004.1018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-149.482,39	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.731.787,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.948.374,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.948.374,74
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL	
	12	01.031.0001.2002.0000	Ação Legislativa	100.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	99	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	740,10
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	107	28.846.0900.9005.0000	Encargos Gerais do Município	770.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	600,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	244	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	9.980,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	269	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	4.990,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	02	FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	02	FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC		
	301	12.361.0003.2035.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	38.600,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	313	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	100.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	22.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	91.694,67	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	110.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	315	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	203.625,83	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	320	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	50.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	1.410,28		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	200.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	470.667,59		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	8.465,13		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	10.471,30		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	149,41		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	14.080,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	18.365,20		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
385	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	114.494,26		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, N° 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	385	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	299.480,37	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	20,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	25,76	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	246,63	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	327,25	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	378,98	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	450,61	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	686,84	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.048,87	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	2.108,24		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	4.284,20		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
439	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
487	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	102,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	3.680,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	4.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	6.368,18		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	6.885,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	7.296,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	8.400,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	9.110,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	962	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	12.976,44	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	841	27.813.0009.2028.0000	Cultura, Esporte e Lazer	7.965,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL		
	17	01.031.0001.2002.0000	Ação Legislativa	-100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-740,10	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	133	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-14.970,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	140	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-7.965,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-770.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	207	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	02	FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E		
	313	12.365.0003.2037.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-91.694,67	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-203.625,83	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-100.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-50.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-38.600,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	324	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	02	FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E		
326	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-110.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
328	12.365.0003.2038.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-200.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
335	12.366.0003.2039.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-22.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	540	1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-25,76		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-470.667,59		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-299.480,37		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-200.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-114.494,26		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
375	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-1.410,28		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-327,25		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
391	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros		-102,00	
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
400	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros		-6.000,00	
	600		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	600 0000
	000	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
401	10.301.0002.2042.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros		-10.471,30	
	621		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	621 0000
	000	000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
408	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros		-450,61	
	500		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
409	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros		-1.048,87	
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
411	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.32.00	Saúde nos Bairros		-20,00	
	500		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
418	10.301.0002.2044.0000	3.3.90.48.00	Saúde nos Bairros		-14.080,00	
	500		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
428	10.301.0002.2114.0000	3.3.90.39.00	Saúde nos Bairros		-4.284,20	
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
436	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.14.00	Saúde nos Bairros		-18.365,20	
	500		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			
438	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.30.00	Saúde nos Bairros		-378,98	
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
	000	000	Recursos não vinculados de Impostos			
			Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
444	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.108,24	F.R. Grupo: 1 500 1002
447	10.302.0002.2051.0000	3.3.90.39.00	621	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 621 0000
468	10.302.0002.2124.0000	3.3.90.32.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 500 1002 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-686,84	
468	10.302.0002.2124.0000	3.3.90.32.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 500 1002 Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-149,41	
469	10.302.0002.2124.0000	3.3.90.39.00	500	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 500 1002
471	10.302.0002.2124.0000	3.3.90.39.00	621	000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-8.465,13	F.R. Grupo: 1 621 0000
518	10.305.0002.2059.0000	3.3.90.30.00	500	000	Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-246,63	F.R. Grupo: 1 500 1002
990	10.301.0002.1031.0000	4.4.90.51.00	500	000	Saúde nos Bairros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.296,00	F.R. Grupo: 2 500 1002
999	10.301.0002.1006.0000	4.4.90.51.00	500	000	Saúde nos Bairros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00	F.R. Grupo: 2 500 1002
999	10.301.0002.1006.0000	4.4.90.51.00	500	000	Saúde nos Bairros OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.110,60	F.R. Grupo: 2 500 1002



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 172 /2024, 26 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-8.400,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-6.885,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-6.368,18		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-4.200,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-3.680,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	2	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
963	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-12.976,44		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-2.948.374,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$934.073,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

934.073,17

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
		96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.323,32
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		96	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	14.476,20
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.412,00
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	11.265,94
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	134.494,77
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		1026	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	108.000,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	5.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
219	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
219	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	70,92		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.123,59		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.582,20		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
231	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	8.198,92		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.074,06		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	4.868,78		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	35.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	241	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	292	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	336.795,32	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	391	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	450,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	393	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	393	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	427	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	705,53	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	5.347,50	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
487	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	56,20		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
487	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	136,48		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
487	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	319,56		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	36.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
621	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
637	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	28.211,25		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
669	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	2.256,90		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	03	FMCA - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
679	08.243.0007.2074.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	899	0000
	899	Outros Recursos Vinculados			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO		
	716	08.241.0007.2062.0000	Assistência Social e Inclusão Social	8.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	720	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	725	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	756	20.606.0006.2087.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	348,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	826	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	135.755,73	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-336.795,32	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-135.755,73	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-134.494,77	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-108.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-14.476,20	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-11.265,94	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-1.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-1.412,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-1.323,32	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura		-348,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-35.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-8.198,92		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-4.868,78		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-2.074,06		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.582,20		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.123,59		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-70,92		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-6.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001		
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	232	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-600,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	267	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade		-300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-5.347,50	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-450,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-319,56	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-136,48	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	371	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-56,20	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros		-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-705,53	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-36.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	600	08.244.0007.2145.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	03	FMCA - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
	680	08.243.0007.2074.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.800,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	899	0000
		899	Outros Recursos Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	05	FMH - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO			
	696	16.482.0007.1041.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-28.211,25		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	696	16.482.0007.1041.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-2.256,90		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	06	FMDI - FUNDO MUN. DE DIREITOS DO IDOSO			
	708	08.241.0007.1005.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-8.100,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 173 /2024, 27 DE SETEMBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

734

18.512.0006.2032.0000

3.3.90.30.00

500

000 000

Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos não vinculados de Impostos

Recursos que não se enquadram nos Detalh

-5.000,00

F.R. Grupo: 1 500 0000

-934.073,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 174 /2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$481.223,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				481.223,44
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
	102	04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	344,08
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	241	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	775,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	400,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	553	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	8.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 174 /2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	959	08.244.0007.2145.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	732	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	118,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	762	23.691.0006.2117.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	6.041,68	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	832	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	33.875,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	832	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	69.443,67	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	832	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	231.463,33	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	60	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS		
	866	15.127.0004.2150.0000	Mobilidade e Infraestrutura	9.462,08	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	03	FMCA - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	678	08.243.0007.2074.0000	Assistência Social e Inclusão Social	100.000,00	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1	899 0000
		899	Outros Recursos Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 174 /2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:				100.000,00
				Fontes de Recurso
				899 0000 100.000,00
Anulação:				
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-344,08
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	167	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-231.463,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-300,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-775,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	641	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-20.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 174 /2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024-LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	963	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	731	04.244.0006.2054.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-118,60		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-6.041,68		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
	835	27.813.0009.1023.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-69.443,67		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	847	27.813.0009.2031.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-33.875,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	60	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS			
	871	15.127.0004.2150.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-9.462,08		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-381.223,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de SETEMBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 175 /2024, 1 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$67.229,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				67.229,93
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	164	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	164	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	656	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	372,76
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	656	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	2.370,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 175 /2024, 1 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	736	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.487,17	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	162	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-15.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	165	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-20.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1	752 0000
		752	Recursos Vinculados ao Trânsito		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	399	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-2.370,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-372,76	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 175 /2024, 1 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 45 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE

734

18.512.0006.2032.0000

3.3.90.30.00

500

000 000

Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico

MATERIAL DE CONSUMO

Recursos não vinculados de Impostos

Recursos que não se enquadram nos Detalh

-1.487,17

F.R. Grupo: 1 500 0000

-67.229,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$553.364,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				553.364,98
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	222	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
	553		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escc	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	222	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 553 0000
	553		Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escc	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	241	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.112,20
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	267	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.442,92
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	267	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	9.999,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	269	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.230,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	296	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	41.900,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	296	13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	190.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	943	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	21.088,51	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escc		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	7.464,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	25.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	551	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	2.118,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	622	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.800,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	622	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	654	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	654	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.060,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	743	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	8.920,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	222	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	10.229,85	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	553 0000
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escs		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		10.229,85
	Fontes de Recurso	
	553 0000	10.229,85

Anulação:

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	155	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-41.900,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	158	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-190.000,00	
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

221	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-9.999,50 F.R. Grupo: 1 500 1001
221	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.442,92 F.R. Grupo: 1 500 1001
221	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.112,20 F.R. Grupo: 1 500 1001
221	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.230,00 F.R. Grupo: 1 500 1001
226	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.39.00 553 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 553 0000
228	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.93.00 553 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 553 0000
944	12.361.0003.2020.0000 3.3.90.39.00 553 000 000	Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esc Recursos que não se enquadram nos Detalh	-21.088,51 F.R. Grupo: 2 553 0000

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

1002	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100.000,00 F.R. Grupo: 2 500 1002
1002	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 2 500 1002
1002	10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.000,00 F.R. Grupo: 2 500 1002



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-25.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-7.464,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-2.118,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-10.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-3.060,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.800,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.000,00		
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	734	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-8.920,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-543.135,13



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 176 /2024, 2 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 177 /2024, 3 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$79.153,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				79.153,40
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	225	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	77.653,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	638	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-77.653,40
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.500,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-79.153,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 178 /2024, 4 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$71.209,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				71.209,24
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	267	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	9.999,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	30.773,22
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1004	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	436,52
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-9.999,50
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	990	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-436,52
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, N° 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 178 /2024, 4 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-30.773,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-71.209,24

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 179 /2024, 8 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.605,55 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				80.605,55
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	186	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN/	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	186	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN/	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	244	12.361.0003.2030.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	37.903,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	280	12.365.0003.2022.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	9.996,72
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	2.652,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	445	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	2.600,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 179 /2024, 8 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	470	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	11.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	638	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	32,63		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	8.920,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	150	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-5.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	188	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	190	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1.000,00		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	552	0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-9.996,72		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 179 /2024, 8 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	269	12.365.0003.2021.0000	Educação de Eficiência e Qualidade			-37.903,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE				
	400	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros			-11.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros			-2.652,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	457	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros			-2.600,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social			-32,63	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE				
	743	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico			-8.920,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

-80.605,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 180 /2024, 9 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.529,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.529,20
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	651,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	878,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	469	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	-651,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	668	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-878,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-1.529,20
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$73.938,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					73.938,29
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO		
		29	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	420,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
		84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	2.762,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	16.928,52
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		108	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	5.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

/;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	207	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.955,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	194,65	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	289,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	450,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	651,20	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.383,80	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	545	08.244.0007.2029.0000	Assistência Social e Inclusão Social	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	638	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	639	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	5.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	640	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	652	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	1.189,20	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	670	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	600,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	736	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	7.950,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	163,92	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	744	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO		
	26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-420,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-2.762,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	87	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	94	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-16.928,52	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	94	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	135	15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	135		15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-2.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	140		15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-2.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	221		12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-2.955,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	225		12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	371		10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-450,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	399		10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-194,65	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	438		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-289,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	444		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-651,20	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	469		10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	-1.383,80	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	622	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-1.189,20		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	622	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	648	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-5.000,00		
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	668	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-3.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	668	08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-3.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	734	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-7.950,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	766	23.695.0006.2168.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	767	23.695.0006.2168.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-1.000,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	767	23.695.0006.2168.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-163,92		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	767	23.695.0006.2168.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-1,00		
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 181 /2024, 10 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

-73.938,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO
CNPJ: 05.443.531/0001-72
FONE: (67) 3562-1300

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre reprovação das Contas Públicas do Ex-Prefeito Municipal, Luiz Felipe Barreto de Magalhães, referente ao Exercício financeiro de 2015”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - As Contas Públicas do Município de Chapadão do Sul, referente ao Exercício de 2015, sob responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Municipal, Luiz Felipe Barreto de Magalhães, são consideradas reprovadas, com base no parecer prévio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis.

Parágrafo único - O Parecer prévio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, mencionado no caput deste artigo, faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 21 de outubro de 2024.

VER. ALIRIO BACCA
Presidente

PROF.ª ALMIRA
1ª Secretária

Assinado por 2 pessoas: ALIRIO JOSE BACCA e ALMIRA COMELHERO ALVES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/820477CD-5577-4EF-9EF>





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎(67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/20204.

PROCESSO Nº:	042/2024
OBJETO:	Contratação de uma empresa para prestação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema eletrônico de segurança do Prédio da Câmara Municipal, conforme condições, descrições, quantidades estabelecidas neste Termo de referência.
PARTICIPAÇÃO:	() Ampla; (X) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); () Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
TIPO:	MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor do global.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Em 22/10/2024. Às 09h00 (nove horas).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Em 31/10/2024. Às 08h00 (oito horas).
INÍCIO DA DISPUTA:	Em 31/10/2024. Das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
LOCAL:	No endereço eletrônico “ https://bllcompras.com ”.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	Conforme Termo de Referência.
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
INFORMAÇÕES:	Telefone: (0XX67) 3562-1300. E-mail: www.chapadaodosul.ms.gov.br . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “ https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP “ https://pncp.gov.br/app/ ”, ou ainda, na homepage http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciaCM/ .
A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da sua Coordenadoria de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	
Chapadão do Sul-MS -MS, 22 de outubro de 2024.	
PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2024 - de 21 de outubro de 2024.

“Decreta Luto dá outras providencias”.

ALIRIO JOSE BACCA, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica decretado luto na repartição pública do Poder Legislativo Municipal, no dia 21 e 22 de outubro de 2024, em virtude do passamento do Senhora Érica Jaqueline Schweter Antune, Secretaria de Educação do município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALIRIO J. BACCA
Presidente
ASSINADO DIGITAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM DECORAÇÃO E SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

EMPRESA ADJUDICADA/HOMOLOGADA: NEIVANI DE CARLI-ME

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALÍRIO JOSÉ BACCA

VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 556, Centro, ☎ (65) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.chapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) NO RAMO PERTINENTE, PARA DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGEM E TURISMO PARA ATENDER AS VIAGENS DE CHAPADÃO DO SUL-MS À BRASÍLIA-DF E CAMPO GRANDE-MS (IDA E VOLTA), COM TUDO INCLUSO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (INCLUSIVE DURANTE A VIAGEM) PASSEIOS, GUIA TURÍSTICO, SEGURO DE VIAGEM E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA A VIAGEM, SOB DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

EMPRESA ADJUDICADA/HOMOLOGADA: G.M.S. TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA TURÍSTICA E SERVIÇOS DE RESERVAS LTDA - ME.

VALOR GLOBAL R\$: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ALÍRIO JOSÉ BACCA

VEREADOR PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 198/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 031/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 031/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: NEIVANI DE CARLI ME

CNPJ do Contratado (a): 02.839.592/0001-65

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361.

Fiscal: Natalia da Silva Leal Scheer, matrícula 011.

Fiscal Suplente: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 24 de outubro de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 197/2024.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 030/2024; no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no exercício da competência que lhe confere, confere o art. 40, incisos II e VI, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando que cabe ao Poder Público, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no âmbito do processo administrativo e contrato de prestação de serviço a seguir identificado, os funcionários públicos que se segue para o desempenho das funções especificadas:

Nº do Contrato: 030/2024

Contratante: Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Contratado: GMS TOUR AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA TURÍSTICA, SERV. DE RESERVAS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS, SER. DE PUB. E MARKETING LTDA

CNPJ do Contratado (a): 05.560.705/0001-87

Gestor: Ronaldo Alves Araújo, matrícula 314.

Gestor Suplente: Emyly Barroso Fernandes, matrícula 361.

Fiscal: Lucas Ferreira Scheer, matrícula 345.

Fiscal Suplente: Natalia da Silva Leal Scheer, matrícula 11

Art. 2º. Os funcionários (as) designados (as) neste Ato deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.357 |

Quinta-feira | 24 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS. www.chapadaodosul.ms.gov.br

vigente, em especial das Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição, será emitida um Ato específico para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de outubro de 2024.

ALIRIO JOSÉ BACCA
VEREADOR - PRESIDENTE